



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

46
4

CONTRATO Nº 015/2017

Termo de Contrato nº 015/2017 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Cristina Adriana Silveira Transportes para a prestação de serviços de frete

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr. SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 874.531-5, inscrito(a) no CPF/MF nº 186.034.919-68, e **CRISTINA ADRIANA SILVEIRA TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.413.732/0001-55, com sede na RUA RAGGI IZAR, 2051, Bairro BOQUEIRAO em CURITIBA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua administradora, Sr(a). Cristina Adriana Silveira, portadora da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 5.950.595-5, inscrita no CPF/MF nº 016.487.749-51, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 011/2017 (Protocolo nº 14.636.533-7), cujo resultado fora homologado em 27/09/2017 (DIOE/PR nº 10042), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços frete para a unidade desta Defensoria em Ponta Grossa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	1	Ponta Grossa	Transporte de bens dentro de Ponta Grossa, e transporte de bens de Colombo para Ponta grossa
VALOR GLOBAL DO LOTE 1			R\$ 11.348,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados do modo disposto no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \$ 11.348,00 (Onze Mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

46
4

42

4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.6. O preço contratado não é suscetível de revisão e reajuste.

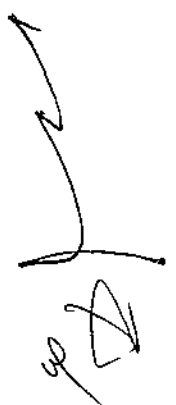
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato iniciará com a sua publicação em diário oficial e perdurará por 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços solicitados inicialmente ou do recebimento definitivo dos serviços executados em virtude do seguro de cargas exigido no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.





Defensoria Pública
do Estado do Paraná

47
8

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

↓

∞

7

8



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná. Unidade: 01 - Defensoria Pública do Estado do Paraná. Função: 03 – Essencial à Justiça. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública. Atividade: 4008 – Gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Rubrica: 3.3.90.39.74 – Fretes e Transportes de Encomendas. Fonte: 100 – Recursos Próprios do Tesouro – Ordinário não vinculado.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Defensoria Pública
do Estado do Paraná48
8

10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o devido carregamento e descarregamento das cargas transportadas e montagem e/ou desmontagem de móveis, quando houver.

10.10.1. A CONTRATANTE ficará responsável por embalar itens de expediente, processos e objetos pessoais, que deverão ser acondicionados em caixas de papelão adequadas ao transporte.

10.10.2. A CONTRATANTE ficará responsável pela desinstalação de computadores e respectivos periféricos (retirada de cabos, etc.), ficando a CONTRATADA, responsável pela embalagem adequada dos equipamentos, conforme descrito/observado anteriormente no Detalhamento do Objeto.

10.11. A CONTRATADA deverá fornecer a mão de obra necessária para execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes e exigidas, compreendendo: desmontar e montar móveis, quando necessário, retirar, transportar, descarregar e entregar os bens nas mesmas condições do momento da retirada.

10.12. Durante toda a execução dos serviços a CONTRATADA deverá manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados mediante uso de crachá.

10.13. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outras de seus empregados ou prepostos, para execução dos serviços.

10.14. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outras incidentes ou que venham a incidir sobre os transportes, inclusive gastos com combustível, pedágio e cartões de estacionamento.

10.15. A CONTRATADA deverá zelar pela destinação, integridade e sigilo da carga a ser transportada.

10.16. A CONTRATADA deverá comunicar a Defensoria Pública, imediatamente e por escrito, toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.17. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Transporte de Volumes, a ser apresentado pela Defensoria Pública, contendo todos os itens que serão transportados.

10.17.1 No caso de avarias nos bens transportados ou desaparecimento de algum item relacionado, este fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, sendo minuciosamente descrito através de e-mail.

10.18. A CONTRATADA deverá assumir todos os possíveis danos causados à carga transportada ou a terceiros, quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos, ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados nas operações de carregamento e descarregamento de bens.

44
A

10.19. A CONTRATADA deverá ressarcir eventuais danos à carga transportada, durante a execução dos serviços, sob pena de retenção do pagamento dos serviços prestados, até que todos os danos sejam efetivamente ressarcidos à CONTRATANTE.

10.20. A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas e encargos provenientes de atraso de sua responsabilidade, inclusive aqueles relacionados com a segurança da carga transportada.

10.21. A CONTRATADA deverá indicar um representante para solucionar os problemas que possam surgir durante a execução dos serviços, disponibilizando à Defensoria Pública, no mínimo 02 números de telefone (fixo e celular) para contato imediato.

10.22. A CONTRATADA deverá autorizar a Defensoria Pública a fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações técnicas e/ou que não garanta a segurança e integridade dos bens e documentos a serem transportados.

10.23. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

¹ http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf





Defensoria Pública
do Estado do Paraná

49
8

- 13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- 13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.
- 13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.
- 14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 9 de Outubro de 2017.

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
PARANÁ**

Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza

**CRISTINA ADRIANA
SILVEIRA TRANSPORTES**

Cristina Adriana Silveira

TESTEMUNHAS:

Nome: **GUNTHER FURTADO**
CPF: 874.443.059-00 **ECONOMISTA**
Coordenação Geral de Administração

Nome: **RODRIGO AUGUSTO MARQUES WEISS**
CPF: 089.621.049-97

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 09/10/2017 PEDIDO: 070000007000438 EMPENHO: 07000000700616-2

ORGÃO : DEFENSORIA PUBLICA
UNIDADE : DEFENSORIA PUBLICA
SUB-UNIDADE : DEFENSORIA PUBLICA C.N.P.J DA UNIDADE: 13.950.733.0001-39
PROJ/ATIV. : GESTAO DA DEFENSORIA PUBLICA
CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : GLOBAL
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. : NAO INFORMADO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PE 11/17-DPPR
TIPO LICITACAO : 1-MENOR PREÇO
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. : *** NAO INFORMADA NR. SID...: NAO INFORMADO
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

CREDOR -

TIPO CREDOR : 1 - PF, PJ, ORGAO NAO INTEGRANTE OFSS
CODIGO : 1018018-1 CGC : 13413732000155 C/C BANCO 0001 AG. 3020 CONTA 0000032000-5
NOME : CRISTINA ADRIANA SILVEIRA TRANSPORTES
ENDERECO : RAGGI IZAR 2051 BOQUEIROA
CURITIBA CEP: 81670190 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO			
DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
07 01 0000 4008 0000 3390.3974 100	1.063.835,39	11.348,00	1.052.487,39

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 11.348,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS *****)
(*****)

HISTORICO : EMPENHO CTR 0015/17_TRANSPORTE DE BENS EM PONTA GROSSA/PR E DE COLOMBO/PR PARA PONTA GROSSA/PR.LOTE 01 DO PE 11/2017.EMPENHO FRETE CFME PI.:14865100-0

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 09/10/2017

ORDENADOR DA DESPESA : 02025 - SERGIO R. PARIGOT SOUZA

Edione Bernardino

[Handwritten Signature]

EDIONE BERNARDINO
CONTADOR(A) - CRC 0624621/PR
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE CND	
Federal	27 / 02 / 2018
INSS	27 / 02 / 2018
FGTS	16 / 10 / 2017
Estadual	03 / 02 / 2018
Municipal	02 / 02 / 2018
Trabalhista	03 / 04 / 2018

09/10/2017 09/10/2017

301705.FDD7680R

A Companhia de Saneamento do Paraná - recebeu do IAP a **AUTORIZAÇÃO FLORES** empreendimento: Atividade: Corte de vegetação da Captação Subterrânea para o Poço CSB 06 R bruta. Endereço: Lote Rural 43 Gleba 10-A Cc Aurora/PR. Validade: 26/09/2018.

DOCUMENTO CERTIFICADO**ADE****CÓDIGO LOCALIZADOR:
740162817**

Documento emitido em 11/10/2017 10:47:41.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10047 | 11/10/2017 | PÁG. 28**

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANE torna pública a contratação nos termos do Art. Licitação em Razão de Valor para Obras e Serviços de Engenharia, de Contratação de serviços de análises de efluentes de ETE's e efluentes não doméstico. Contratada BIODAGRI AMBIENTAL LTDA, valor RS 59999,99, contrato nº 1143193, data de assinatura 10/10/2017

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Contrato nº 1143193, valor RS 59999,99, data de assinatura 10/10/2017

97572/2017

RESULTADO DA LICITAÇÃO N 220.17

Objeto: Execução de obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do distrito de Batcias no município de Campo Largo, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital.

Preço máximo da licitação: **RS 1.964.599,08**

Preços Propostos:

1) Infinium Automação Industrial Ltda. **RS 2.550.000,00** (Desclassificada);

Tendo em vista que todas as proponentes foram desclassificadas por apresentarem preço superior ao estimado para a contratação, e que a Administração não obteve êxito na etapa de negociação, a licitação em epígrafe está sendo revogada, conforme previsto no Art. 57, §1º e §3º da Lei nº 13.303/2016, e Art. 57, §1º e 2º do RILC.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

RESULTADO DA LICITAÇÃO N 249.17

Objeto: Contratação de serviço de substituição do separador trifásico do Reator Anaeróbio de Leite Fluidizado - RALF 04 da Estação de Tratamento de Esgoto Sul e Reator Anaeróbio de Leite Fluidizado - RALF 01 da Estação de Tratamento de Esgoto Cafetal, pertencentes ao Sistema de Esgoto Sanitário do município de Londrina, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital.

Preço máximo da licitação: **RS 165.367,76**

Preços Propostos:

1) BFG Engenharia de Obras Ltda EPP **RS 207.750,00** (Desclassificada);2) Escavante Saneamento e Loc Equipamentos Ltda-EPP **RS 222.922,80** (Desclassificada)

Tendo em vista que todas as proponentes foram desclassificadas por apresentarem preço superior ao estimado para a contratação, e que a Administração não obteve êxito na etapa de negociação, a licitação em epígrafe está sendo revogada, conforme previsto no Art. 57, §1º e §3º da Lei nº 13.303/2016, e Art. 57, §1º e 2º do RILC.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

97587/2017

RESULTADO DA LICITAÇÃO N 237.17

Objeto: Execução de obra de melhoria no Sistema de Abastecimento de Água do município de Marumelino, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital.

Preço máximo da licitação: **RS 414.188,75**

Preços Propostos:

1) Infinium Automação Industrial Ltda. **RS 615.000,00** (Desclassificada);2) Ecotux Engenharia e Iluminação Ltda. **RS 688.000,00** (Desclassificada).

Tendo em vista que todas as proponentes foram desclassificadas por apresentarem preço superior ao estimado para a contratação, e que a Administração não obteve êxito na etapa de negociação, a licitação em epígrafe está sendo revogada, conforme previsto no Art. 57, §1º e §3º da Lei nº 13.303/2016, e Art. 57, §1º e 2º do RILC.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

97412/2017

Serviço Social Autônomo**E-Paraná Comunicação****E-PARANÁ COMUNICAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 001/2017**

PROTOKOLO: 14.313.174-2

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 15.608/2007 e 8.666/93, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o Pregão Presencial em epígrafe, em favor da empresa RC Fernandes Contabilidade, no valor total anual de **RS 14.440,00** (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais), referente a Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil, especializada na área de Contabilidade Pública, integrada com as demais áreas da Administração e adequada as normas do Estado do Paraná, para atender as necessidades do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Glauco Bady Galize
Diretor Presidente

97427/2017

**ESTADO DO PARANÁ
DO DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTÔNOMO PARANACIDADE**

PARTE: PARANACIDADE e DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: confecção de 1.000 exemplares da publicação "Referências para a Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná".
VALOR: RS 29.750,00
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2017
João Carlos Ortega
Superintendente do PARANACIDADE

97638/2017

Defensoria Pública do Estado**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 010/2017 - SRP**

Objeto: Aquisição de impressora de crachás e suprimentos.

Empresa vencedora do lote 01: SLINGER TECHNOLOGY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO EIRELI - EPP; CNPJ nº 12.279.009/0001-08;

Valor total da licitação: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

97370/2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 015/2014
Protocolo: 14.798.972-5. Dispensa de Licitação 014/2014

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPPR e Manoel Francisco Franco Piloti.

Objeto: Formalização de reajuste ao contrato 015/2014 (Locação de Imóvel em Guaratuba-PR).

Valor Mensal Contratual: **RS 4.412,82** (quatro mil quatrocentos e doze reais e oitenta e dois centavos)

Valor Mensal Reajustado: **RS 4.463,27** (quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

Valor adicional MENSAL como consequência deste termo: **RS 50,45** (cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

Valor total do termo: **RS 1.210,80** (um mil duzentos e dez reais e oitenta centavos).

Percentual de Reajuste: 1,14323% (um inteiro e quatorze mil, trezentos e vinte e três décimos milésimos por cento), obtido conforme prevê a cláusula TERCEIRA do contrato.

Dotação orçamentária: 07.01.03.122.43.4008; Rubrica: 3.3.90.36.15; Fonte: 100.

Assinatura: Curitiba, 10 de outubro de 2017.

Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

97500/2017

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2017
Protocolo nº 14.865.100-0**

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná (contratante) e Cristina Adriana Silveira Transportes (contratada).

Objeto: Contratação de serviços de frete para a unidade em Ponta Grossa.

Data de início: 30 (trinta) dias contados a partir da publicação.

Valor do contrato: **RS 11.348,00** (Onze Mil e Trezentos e quarenta e oito reais).

Assinatura: 09 de outubro de 2017.

Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

97520/2017